**OFÍCIO/SJC Nº 0315/2019** Em 10 de outubro de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais), para atender despesas com execução de obra de instalação de sistema de iluminação pública com tecnologia LED para a Praça da Igreja São Benedito.

Trata-se de local público e de livre acesso a toda a população, utilizado por grande número de pessoas no período noturno. Torna-se, assim, necessária ação do Poder Público de modo a garantir maior segurança à população – essa ação substanciar-se-á na instalação de todo o sistema de iluminação pública, responsável por coibir qualquer intenção às práticas ilícitas e criminosas, assegurando um mais amplo conforto aos frequentadores do local público.

Informamos ainda que o novo sistema a ser implantado contará com tecnologia LED, que, além de possuir uma maior qualidade técnica quanto à luminosidade e à durabilidade, resultará em economia de energia elétrica ao Município, por possuir baixíssimo índice de manutenção e depreciação ao longo do tempo.

Informamos ainda que serão utilizados recursos provenientes da CIP (Contribuição para Iluminação Pública) para específica aplicação acima justificada.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais), para atender despesas com execução de obra de instalação de sistema de iluminação pública com tecnologia LED para a Praça da Igreja São Benedito, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** |
| **02.08.02** | **COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 15 | URBANISMO |   |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS |   |
| 15.452.0071 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA |   |
| 15.452.0071.1 | Projeto |   |
| 15.452.0071.1.099 | CIP - EXTENSÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |  R$ 150.500,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |  R$ 150.500,00  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo vigente e especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **02.08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** |
| **02.08.02** | **COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 15 | URBANISMO |   |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS |   |
| 15.452.0071 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA |   |
| 15.452.0071.2 | Atividade |   |
| 15.452.0071.2.279 | CIP - ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS |  R$ 150.500,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  R$ 150.500,00  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal